



CARTA CONTRATO N.º 004/2026

Ref.: Processo n.º 021/2026
Dispensa n.º 008/2026
Detentor Contrato n.º 040/2026
SAULO AMARO REIS
CNPJ: 32.082.338/0001-26

Comunicamos a V. S.^a ter sido dispensada a licitação pelo Senhor Diretor do Departamento Municipal de Administração, Planejamento e Ética, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 3.716 de 04 de janeiro de 2021, visando a **Contratação de empresa para aquisição de água mineral – garrafa e galão, em atendimento das demandas oriundas de diversos Departamentos da Prefeitura de Paraisópolis/MG, como: Administração Geral, Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Departamento Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e especificações do Objeto.** Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retro mencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento a manifestação do gestor, a proposta apresentada por essa empresa, no que couber, devendo o serviço ofertado ser realizado de acordo com o especificado no Documento de Formalização da Demanda e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 A Prefeitura de Paraisópolis visando ao necessário fornecimento de água potável aos servidores e público externo durante a realização de reuniões, seminários, campanhas e também durante a recepção de autoridades, tem a necessidade de aquisição de água mineral em garrafas de 500 ml e também em galões, visando a facilidade de atendimento durante a realização de eventos de maior porte.

A necessidade se dá devido ao fato de que normalmente essas reuniões são realizadas fora das dependências do Paço Municipal ou de prédios públicos, uma vez que a Prefeitura infelizmente não possui uma sala adequada que possa acomodar um número maior de pessoas.

2. PREÇO

2.1. O valor global desta Carta-Contrato é de R\$2.079,52 (dois mil, setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do material ora adquirido conforme descrito na tabela abaixo:



ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
1	Unid.	480	R\$1,416	R\$679,68	Água mineral natural, sem gás garrafa 500ml.
2	Unid.	240	R\$1,666	R\$399,84	Água mineral natural, com gás garrafa 500ml.
3	Unid.	50	R\$17,00	R\$850,00	Galão 20 litros água mineral, sem gás.
4	Unid.	5	R\$30,00	R\$150,00	Galão vazio de 20 litros Vasilhame inspecionado pelo Inmetro. Descrição: Referente a um galão de 20 litros novo, para engarrafar água mineral, sem tampa. Dimensão aproximada: 50 cm - altura x 28 cm - diâmetro

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços desta carta-contrato serão fixos e irrevogáveis.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal.

4.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

02.07.02.04.122.2001.2.782 44.90.52 Ficha 812

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica designado Fiscal do Contrato: a servidora **Fernanda Paula dos Santos**.

6.2. Fica designado Gestor do Contrato: o Diretor do Departamento de Administração, Planejamento e Ética: **Handerson Alex Ribeiro**.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;



II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a Administração, a seu critério, cancelar a nota de empenho, e impor outras sanções legais cabíveis.

III) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do **valor global** deste contrato, fixada, a critério da Administração, em função da gravidade apurada.

8. DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do contrato, será de 12(doze) meses de acordo com o art. 105 da Lei 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, encaminhamos a V. S.ª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Paraisópolis, 06 de fevereiro de 2026

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE

HANDERSON ALEX RIBEIRO

Diretor do Departamento de Administração, Planejamento e Ética

SAULO AMARO REIS – CONTRATADA

CNPJ: 32.082.338/0001-26



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2026
CARTA-CONTRATO n.º 004/2026

Partes: **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**
SAULO AMARO REIS – Contratada
CNPJ: 32.082.338/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral – garrafa e galão, em atendimento das demandas oriundas de diversos Departamentos da Prefeitura de Paraisópolis/MG, como: Administração Geral, Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Departamento Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e especificações do Objeto.

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
1	Unid.	480	R\$1,416	R\$679,68	Água mineral natural, sem gás garrafa 500ml.
2	Unid.	240	R\$1,666	R\$399,84	Água mineral natural, com gás garrafa 500ml.
3	Unid.	50	R\$17,00	R\$850,00	Galão 20 litros água mineral, sem gás.
4	Unid.	5	R\$30,00	R\$150,00	Galão vazio de 20 litros Vasilhame inspecionado pelo Inmetro. Descrição: Referente a um galão de 20 litros novo, para engarrafar água mineral, sem tampa. Dimensão aproximada: 50 cm - altura x 28 cm - diâmetro

Valor Global: R\$2.079,52(dois mil, setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Data da Assinatura: 06/02/2026

Prazo de Vigência: 06/02/2026 até 06/02/2027

Em atendimento à Lei Municipal 2433/15 de 10/09/2015, certifico que este ato de deferimento foi publicado em 09/02/2026.

Haidee Renata Ferreira Daher
Setor de Licitações